

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407876.000072/2025-18

1. DO OBJETO

1.1. Fornecimento de Máquina Lavadora e Secadora de Piso, conforme as disposições contidas neste Termo de Referência.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O fornecimento será realizado através de Dispensa de Licitação, com fundamento no inc. II do Art. 29 da Lei 13.303/2016 e no parágrafo primeiro, inc. II do Art. 135 do Regimento Interno de Licitações e Contratos do LAFEPE.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto deste Termo de Referência são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRÁES S.A. - LAFEPE.**

4. DAS RESTRIÇÕES

4.1. Estarão impedidas de participação deste processo, Empresas que estiverem enquadradas no art. 38 da Lei Federal 13.303/2016.

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO

5.1. Justifica-se a aquisição da máquina lavadora e secadora de piso, visando aprimorar a limpeza dos diversos corredores da fábrica da DISOL II, além de ambientes amplos como área de armazenamento de produto acabado mantendo a uniformidade da limpeza através deste equipamento;

5.2. Considerando que a secagem imediata após a lavagem é de extrema importância para evitar o risco de escorregões e acidentes em áreas com tráfego de colaboradores na DISOL II;

5.3. Por fim, a DISOL II avaliou as alternativas para atendimento da demanda e, considerando que o valor anual das compras diretas para cada grupo de itens deve ser inferior ao limite legal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) estabelecido pelo art.29 inciso II da lei nº 13.303/2016; considerando que o custo de um procedimento de inviabilidade de competição é superior ao custo do procedimento de dispensa, verificou que a hipótese se enquadra no artigo 129 do RILC, sendo dispensável a licitação em razão do valor total da aquisição dos itens solicitados neste Termo de Referência.

6. DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE

01	MÁQUINA LAVADORA E SECADORA DE PISO	<ul style="list-style-type: none"> - ACIONAMENTO: ELÉTRICA; - TENSÃO: 220V; - COMPRIMENTO DO CABO: MÍN 25M; - MODO DE OPERAÇÃO: DE PÉ; - COM CAPACIDADE DE LAVAR E SECAR SIMULTANEAMENTE; - TANQUE DE ÁGUA LIMPA CAPACIDADE APROXIMADA: 50L; - TANQUE DE ÁGUA SUJA CAPACIDADE APROXIMADA: 50L; - FAIXA DE LIMPEZA: ENTRE 450 E 550MM; - PRODUTIVIDADE: ENTRE 1800 E 2000M²/H; - TIPO DE CABEÇOTE: DISCO NÍVEL DE RUÍDO (DB(A)): 66 E 78 DECIBÉIS; - CERTIFICAÇÃO: A SEGURANÇA DESTE PRODUTO É CERTIFICADA COMPULSORIAMENTE JUNTO AO INMETRO PELO OCP ICBR - 0052; - TIPO DE USO: USO INTENSIVO; - DIMENSÕES APROXIMADAS (CXLXA): 1300 X 770 X 1200MM; - RODO COM FAIXA DE LARGURA ENTRE 550 E 700 MM. 	UND	01
----	--	--	-----	----

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega do objeto deste termo de referência, será de até **30 (trinta) dias** consecutivos a contar da data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento;

7.2. Entrega do objeto será na DIALM - Divisão de Almoxarifado, situado no Largo de Dois Irmãos, 1.117 Recife / PE, no horário de 08:00h às 17:00h de segunda a sexta feira, com frete CIF da origem até o destino final.

8. DO REGIME DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de Fornecimento Integral;

8.2. Critério de julgamento: menor preço por item.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Em conformidade com o art. 175, inciso II, alíneas a) e b) do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Lafepe:

a) PROVISORIAMENTE - para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) DEFINITIVAMENTE - após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente do fornecedor, a ser previamente informada, em até 30 (trinta) dias de cada fornecimento, mediante atesto da nota fiscal/fatura.

10.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos para a fabricação e entrega dos produtos, incluindo-se o frete e todo e qualquer tributo ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do fornecimento.

10.3. O **LAFEPE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço e/ou

produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou na legislação em vigor.

11. DA REGULARIDADE FISCAL

11.1. A documentação relativa à regularidade fiscal, que deverá ser encaminhada atualizada pelo fornecedor, consistirá em:

11.1.1. Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

11.1.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

11.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nas propostas de preços apresentadas pelos fornecedores deverão constar, obrigatoriamente:

12.1.1. Proposta comercial endereçada obrigatoriamente ao LAFEPE - Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A, no endereço Largo de Dois Irmãos, nº 1.117, Bairro: Dois Irmãos, Recife/PE, CEP.: 52.171-010;

12.1.2. Validade da proposta: **Não inferior a 90 dias;**

12.1.3. Nome da empresa e CNPJ, CPF (caso seja pessoa física), endereço e telefones comerciais, nome e assinatura do responsável pela elaboração da proposta, com indicação do cargo junto à empresa; Caso a proposta não seja feita em papel timbrado específico, deverá constar o carimbo do CNPJ do fornecedor;

12.2. Outras informações poderão ser obtidas no LAFEPE, ou pelo telefone 81 3183-1140 (Divisão de Sólidos II), ou pelo telefone 81 3183-1132 (Divisão de Compras);

12.3. Em caso de manifestação de desistência, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 183 do Regulamento Lafepe, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento do LAFEPE, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

Recife, na data da assinatura eletrônica.

Atenciosamente,

Amanda Oliveira

Chefe da Divisão de Sólidos II (DISOL II)

LAFEPE - Coordenadoria de Produção



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Tatiane C De Oliveira**, em 17/04/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Renata Queiroz D Farias**, em 22/04/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65797014** e o código CRC **977FCC8D**.
